



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

**LEI Nº 5.126 de 07 de fevereiro de 2022.**

**Altera a Lei Municipal de n. 2.484, de 19 de outubro de 1993, dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Alfenas e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o caput do parágrafo único do artigo 30 da Lei Municipal nº 2.484, de 1993, inserido pela Lei Municipal de nº 4.811, de 2 de outubro de 2018, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. No caso de loteamentos fechados e/ou industriais abertos, ou residenciais mistos com lotes: empresariais ou comerciais ou industriais, inclusive os já existentes, poderá o Município, a título de compensação do recebimento de áreas institucionais dentro do perímetro do loteamento” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.484, de 1993, e suas posteriores alterações, não modificados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.041, de 31 de agosto de 2021.

Alfenas, 07 de fevereiro de 2022

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 07/02/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

*W.C. João*

Câmara de Alfenas / MG  
Protocolo 0439 / 2022  
Data: 08/02/2022 14:22